



LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera a Lei Complementar nº 171, de 24/03/00, e dá outras providências.

OSCAR SCHNEIDER, Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 171, de 24/03/00, alterada pela Lei nº 195, de 29/12/00, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º
"Art. 9°
§ 1°
I – Titular da Fundação Cultural de Timbó;
V - Representante da Casa da Amizade;
XII –Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos, a partir de junho/2006.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2.006; 136° ano de Fundação; 72° ano de Emancipação Política.

OS AR SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Esta Lei Complementar foi publicada na forma regulamentar. Timbó/SC, 15 de setembro de 2006.

Monica Manske

Coordenadora Executiva do Gabinete.